

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CÓDIGO DA UASG: 933372 – Câmara Municipal de Itarana - ES

Processo nº 697/2025 de 28 de outubro de 2025

Origem: Diretoria Administrativa e Financeira

ID CidadES Contratação nº 2025.036L02000001.01.0002

Trata-se de impugnação de edital **APRESENTADA** pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA/ES**, Autarquia Pública Federal, inscrito no CNPJ nº 28.414.217/0001-67, estabelecida na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória/ES.

Inicialmente, cumpre registrar e transcrever o contido no **item XIII e seus subitens**, do Edital:

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail cpl@camaraitarana.es.gov.br, com cópia para secretaria@camaraitarana.es.gov.br.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

A sessão de abertura foi marcada para o dia **30/12/2025**, às **09h00min**, conforme publicações do aviso de licitação em **10/12/2025**, constantes nos autos do processo, sendo contado e respeitado os **10 (dez) dias úteis** para a modalidade pregão, para serviços comuns, conforme letra "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

A impugnação foi apresentada dia **10/12/2025**, por meio de endereço eletrônico cpl@camaraitarana.es.gov.br, ou seja, dentro do prazo estipulado no edital, portanto, **TEMPESTIVA**.

Como sabido, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da **razoabilidade** e **proporcionalidade** para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do **interesse público**.

1- DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnação sustenta que o edital não exigiu, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de registro das licitantes no órgão profissional competente, especificamente no âmbito da Administração. Segundo o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), tal exigência deveria constar do instrumento convocatório.

2- DO PEDIDO

Solicitação de impugnação de edital dada a inobservância à obrigatoriedade de exigir a regularidade das empresas licitantes e de seu responsável técnico junto ao CRA-ES.

3- DA ANÁLISE

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentido, a realização do certame atende aos princípios licitatórios.

Vale informar que o regulamento normativo deste Certame é a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme apontado no Instrumento Convocatório publicado, sendo assim, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada ao texto legal não pleiteando qualquer arbitrariedade por parte do Administrador Público.

A falta de exigência do *Registro junto ao Órgão Profissional Competente*, bem como outras exigências de qualificação técnica ou econômica financeira, não

comporta grande discussão, já tendo o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** se manifestado no sentido que a definição da **necessidade de registro de empresas e seus respectivos atestados junto aos conselhos profissionais**, passa pela **análise da atividade básica da empresa ou a natureza dos serviços por ela prestados**, vejamos:

"Nas licitações públicas, é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração, uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/80. (...)"

Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente.

(...)

*Explicou o relator que tal entendimento estaria de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição, o qual "estabelece que, nas licitações, somente se pode fazer exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações que deverão ser assumidas pela futura contratada". Ademais, ressaltou, "a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado conselho é definida segundo a atividade central que é composta pelos serviços da sua atividade fim, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980. Dessa forma, os mencionados arts. 2º, alínea 'b', 14 e 15 da Lei 4.769/1965, que dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, não impõem às empresas que exploram atividade de prestação de serviços de vigilância o registro de entidade competente para a fiscalização do exercício da profissão de administrador". Considerando a improcedência dos argumentos recursais, o Tribunal, pelos motivos expostos no voto, conheceu do Pedido de Reexame para, no mérito, negar-lhe provimento. Acórdão 4608/2015-Primeira Câmara, TC 022.455/2013-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 18.8.2015. **Informativo de Jurisprudência TCEES nº 19, sessões de 31 de agosto de 2015 usque 11 de setembro de 2015**".*

O tema em análise guarda similaridade com matéria já apreciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, especialmente no tocante à **exigência de qualificação econômico-financeira**, ocasião em que aquela Corte firmou entendimento no sentido de que tal definição insere-se no âmbito da **discrecionalidade da Administração Pública**, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. Nesse sentido, extrai-se do Sistema Mapjuris o seguinte excerto do **Acórdão nº 1023/2019 – Plenário**:

[Licitação. Habilitação. Qualificação econômico-financeira. Índice contábil. Patrimônio líquido. Ato discricionário] ACÓRDÃO 1023/2019 – PLENÁRIO

Cuidam os presentes autos TC 11973-2019 de REPRESENTAÇÃO interposta pela sociedade empresária ZENVIA MOBILE SERVIÇOS DIGITAIS S.A., em que alega a existência de irregularidades presentes no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7034946/2018 conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS) para celulares móveis, incluindo gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnico, para atender às Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto Atendimentos e Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde.

(...) 10. O que a unidade instrutiva suscita é o fato de o ato convocatório não prever a possibilidade de as empresas que apresentarem índices contábeis exigidos aquém dos valores estipulados comprovarem sua capacidade econômico-financeira por outros meios, como o capital mínimo ou patrimônio líquido ou, ainda, prestação de garantia, a fim de se ampliar a competitividade do certame.

(...) 12. No entanto, conforme preveem o artigo 31, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e a própria instrução normativa supramencionada, NÃO É OBRIGATÓRIO que a Administração estabeleça no ato convocatório a possibilidade de as licitantes que não apresentarem índices contábeis maior ou igual a 1 demonstrarem, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo ou prestação de garantia.

TAL PREVISÃO É ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

13. Assim, não se pode exigir do ente municipal que faça constar dos editais de licitação essa possibilidade, razão por que deixo de lhe endereçar qualquer determinação nesse sentido.

Assim, descabe a alegação da representante de querer impor venha a Administração, adotar outros critérios à aferição da qualificação econômico-financeira das pretensas interessadas ao certame Pregão Eletrônico nº 132/2019.

Entende-se, assim, que tal raciocínio também se aplica aos casos de qualificação técnica. Compete à Administração delimitar, de forma adequada e proporcional, os critérios destinados à aferição da capacidade técnica dos participantes, sempre em estrita observância aos ditames legais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Ressalta-se ainda, que que o tema ora impugnado já foi alvo de representação do Executivo deste Município junto ao TCEES, através do processo 04695/2020-1, sendo

causa ganha, o qual gerou a Decisão 00475/2021-3 - 1ª Câmara, vide:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE 5 ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO.

1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos.

A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. (g.n.)

2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital.

Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, **não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos legais.** (REsp 402711/SP, Rel. MIN. JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11.06.2002, DJ 19.08.2002 p. 145).

Nesse mesmo sentido, o Acórdão nº 891/2018 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, reconhece que a **não exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira**, quando não estritamente necessária ao objeto, configura **baixo risco** para a Administração, reafirmando que requisitos dessa natureza somente devem ser impostos quando indispensáveis para assegurar a execução contratual.

[...]

13. Os pareceres lançados nos autos também opinaram no sentido de que o risco imposto à Administração em face da ausência da comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira das licitantes é baixo, já tendo a unidade jurisdicionada, anteriormente, promovido outros certames nessas mesmas condições, sem maiores percalços.

14. Nesse contexto, concordo que é possível aceitar, nesse caso específico, excepcionalmente, a não exigência da documentação relativa à habilitação técnica e econômico-financeira no respectivo edital, sem prejuízo de dar ciência ao TRE/ES acerca da necessidade de sua inclusão nas futuras licitações de mesmo objeto.

O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas e econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. (TCU – Acórdão - 08.109/2008-3 – Plenário/2008

Registre-se, ainda, que há entendimentos já firmados por outras Cortes de Contas acerca da temática, corroborando a desnecessidade de exigências de habilitação que não guardem relação direta com o objeto licitado, vejamos:

TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 9035 MT 2000.36.00.009035-8 (TRF-

1). Data de publicação: 19/04/2013. Ementa: ADMINISTRATIVO. CONSELHOS PROFISSIONAIS. EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. INSCRIÇÃO NO CRA.

DESNECESSIDADE. 1. **A Jurisprudência tem utilizado como critério, para definir a obrigatoriedade de registro junto aos conselhos profissionais, a atividade básica da empresa ou a natureza dos serviços por ela prestados.** (AgRg no Ag 1199127/SC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA

TURMA, julgado em 17/11/2009, DJe. 25/11/2009). 2. **A empresa que tem como atividade básica a "prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção, dedetização, adaptações, reparos e reformas em prédios comerciais e residenciais, ajardinamentos, administração de condomínios e locação de mão-de-obra em geral não está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração,** afigurando-se ilegal, na espécie, a exigência de inscrição, pagamento de taxas ou anuidades ao Conselho recorrente, por não existir dispositivo de lei que a obrigue.

TRF-4 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 27281 PR 2004.70.00.027281-0 (TRF-4) Data de publicação: 10/05/2006.

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. DESNECESSIDADE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO

DE ADMINISTRAÇÃO (CRA). - O critério que a legislação adota para vincular sociedades empresárias, firmas individuais ou entidades aos conselhos de fiscalização do exercício de profissões é o de considerar a sua **atividade básica como elemento identificador da obrigatoriedade de se inscrever**, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 6.839 /80. - As atividades desenvolvidas pelas empresas representadas pela parte impetrante/recorrida consistem na prestação de serviços de limpeza e conservação, não estando sujeitas, portanto, à inscrição perante o CRA/PR.

TJ - Decisão Monocrática. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL: AREsp 661219 RS 2015/0028236-4. Data de publicação:

16/03/2015 Decisão: AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL CRARS ADVOGADO: LUCIANE ARAÚJO... EDUARDO MARTINS MAINARDI E OUTRO(S). EMENTA ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE

ADMINISTRAÇÃO (CRA...). EMPRESA CUJA **ATIVIDADE BÁSICA NÃO SE ENQUADRA NO RAMO DA ADMINISTRAÇÃO. REGISTRO. NÃO OBRIGATORIEDADE.** (grifou-se).

Do exposto, verifica-se que **não há obrigação legal** que imponha aos licitantes o cumprimento integral de todos os incisos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a comprovação da qualificação técnica pode ser validamente aferida mediante a apresentação dos documentos **estritamente necessários** à demonstração da capacidade da empresa para executar o objeto contratual. Assim, cabe à Administração definir, de forma proporcional e pertinente ao objeto, quais requisitos serão exigidos, evitando-se formalismos excessivos ou restrições indevidas à competitividade.

Faz-se necessário esclarecer que a Câmara Municipal de Itarana/ES, ao conduzir seus procedimentos licitatórios, **adota postura voltada à preservação da ampla competitividade**. Assim, diante da existência de entendimentos jurisprudenciais divergentes, esta Casa de Leis opta, por prudência, por posição mais conservadora, evitando exigir documentação cujo cabimento seja objeto de dúvidas razoáveis e objetivas.

Em suma, pauta-se os procedimentos na premissa de que somente se exige, a título de habilitação, aquilo que é inequivocamente autorizado pela legislação, sem margem para dúvidas substanciais. Não é o que ocorre no caso em análise, pois a intenção desta Administração é assegurar a ampla competitividade do certame, e não restringi-lo mediante critérios potencialmente inatingíveis ou desproporcionais aos participantes.

Além disso, não se pode interpretar que, havendo a mera contratação de pessoal, necessariamente haverá a necessidade do profissional de administração para o desempenho da atividade. Aliás, essa interpretação seria tão exacerbada que adota-la significaria dizer que praticamente toda e qualquer empresa que tivesse empregados precisaria ser registrada no CRA, independentemente de sua atividade. No caso do presente processo licitatório, a atividade principal, a finalidade precípua, **não se confundindo jamais com a atividade de administração.**

Diversamente do que sustenta o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, **a mera inscrição do licitante em seus registros não garante, por si só, a adequada e efetiva execução do objeto contratual.** A afirmação de que "qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES, que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis", embora possa representar um mecanismo de controle profissional, **não assegura à Câmara Municipal de Itarana/ES a plena eficiência na execução do contrato.** Trata-se de medida de natureza disciplinar, cujo alcance é limitado e que, portanto, não substitui os requisitos

objetivos de habilitação destinados a comprovar a capacidade técnico-operacional necessária ao atendimento do objeto licitado.

Especificamente quanto à impugnação apresentada, observa-se que a ampla quantidade de decisões que afastam a exigência de registro no CRA conduz à conclusão de que a posição majoritária dos Tribunais é no sentido de **não considerar pertinente** tal requisito quando não houver correspondência direta com a atividade-fim do objeto licitado.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, destaca-se o **Acórdão nº 01439/2020-1**, de relatoria do Conselheiro Domingos Augusto Taufner, cujo conteúdo reproduzimos a seguir:

(...) 2.3 – Inclusão de exigências restritivas ao caráter competitivo de certame (...) o que torna as exigências restritivas é o fato de que empresas que prestam serviços na área de informática não precisam se inscrever em Conselho Regional de Administração. (...) **Até porque não existe um Conselho específico para empresas ou pessoas que atuem na área de informática, não havendo a necessidade de estes se vinculem a qualquer um deles.** (...) Isto é, há obrigação de registro **somente se a atividade-fim da empresa for administrar e no caso concreto, a finalidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestar serviços de tecnologia da informação**, com a finalidade de promover maior transparência aos atos de gestão. Portanto, constar no edital a exigência de registro no CRA constitui restrição indevida ao caráter competitivo do certame, ferindo o princípio da ampla concorrência, motivo pelo qual acompanho o opinamento técnico e ministerial e mantenho a irregularidade deste item.

Em sede interpretativa, o que se pretendeu demonstrar é que a exigência de registro no Conselho Regional de Administração é majoritariamente vista como irregular pela jurisprudência pátria, **uma vez que o certame licitatório não é instrumento adequado para as autarquias exercerem a sua atividade fiscalizatória, mas sim, conjunto de atos que visa garantir à Administração a execução do objeto licitado.**

Além disso, cumpre salientar que, caso o CRA entenda que determinada empresa esteja exercendo atividade sujeita ao registro ou inscrição profissional sem o devido enquadramento, cabe à própria autarquia adotar as providências administrativas cabíveis para promover sua regularização, no exercício legítimo de seu poder de polícia. Trata-se de competência fiscalizatória própria, que não pode ser transferida ao procedimento licitatório nem utilizada como fundamento para impor exigências que não guardam pertinência comprovada com o objeto a ser contratado.



Ademais, frisa-se que o procedimento licitatório não se presta ao exercício da atividade fiscalizatória pelas autarquias profissionais, pois sua finalidade não é substituir o poder de polícia desses órgãos. Trata-se, sim, de um conjunto de atos destinado a assegurar à Administração Pública a contratação mais vantajosa e a adequada execução do objeto licitado.

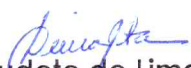
Noutro ponto, o licitante interessado deve cumprir todos os termos do edital, como também todas as normas vigentes do ordenamento jurídico, visto que o ordenamento jurídico é uma unidade sistêmica, consequentemente o direito não tolera antinomias no que diz respeito ao cumprimento da lei, a fim de assegurar, de modo satisfatório, o princípio da segurança jurídica as partes interessadas.

Para a Administração Pública não há espaço para vontade ou interesse pessoal. Enquanto ao particular é lícito fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, o agente público somente pode atuar nos limites estritos da autorização legal. Como bem leciona Meirelles (2009, p. 89), "a lei, para o particular, significa pode fazer assim; para o administrador público, significa deve fazer assim". Tal premissa reforça que a imposição de exigências em edital deve sempre observar fundamento jurídico claro e inequívoco, sob pena de violação ao princípio da legalidade.

Assim, considerar como procedentes as razões apresentadas pela Impugnante configuraria verdadeiro contrassenso em relação à atuação desta Administração na busca da proposta mais vantajosa, uma vez que importaria requisito não essencial ao objeto e potencialmente restritivo à competitividade do certame.

Pelos fundamentos acima expostos, **RESOLVE conhecer** da impugnação oferecida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA/ES**, Autarquia Pública Federal, inscrito no CNPJ nº 28.414.217/0001-67 e, no mérito, **DESPROVÊ-LA**, nos termos da fundamentação supra, que é parte integrante deste *decisum*, **decido** em manter inalterado o instrumento convocatório.

Itarana/ES, 15 de dezembro de 2025.



Jaudete de Lima Malta
Pregoeiro
Portaria nº 009/2025

Assunto **Resposta Impugnação Edital PE 002/2025**
De Secretaria - Câmara Municipal de Itarana
<secretaria@camaraitarana.es.gov.br>
Para <rafael.barros@craes.org.br>
Data 15/12/2025 12:10



-
- Resposta Impugnação Edital PE 002 2025 CRA ES.pdf(~4.2 MB)
-

Bom Dia!

Segue anexo Resposta ao Pedido de Impugnação do Edital nº 002/2025.

Cordialmente

Jaudete de Lima Malta
Pregoeiro
CMI/ES

Assunto **Delivered: Resposta Impugnação Edital PE 002/2025**
De <postmaster@craes.org.br>
Para <secretaria@camaraitarana.es.gov.br>
Data 15/12/2025 12:10



Your message has been delivered to the following recipients:

rafael.barros@craes.org.br

Subject: Resposta Impugnação Edital PE 002/2025

Reporting-MTA: dns;RO2P215MB1782.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;smtp-sp221-157.uni5.net
Arrival-Date: Mon, 15 Dec 2025 15:10:21 +0000

Original-Recipient: rfc822;rafael.barros@craes.org.br
Final-Recipient: rfc822;rafael.barros@craes.org.br
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from DM6PR07CA0070.namprd07.prod.outlook.com (2603:10b6:5:74::47) by RO2P215MB1782.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:68::14) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9412.13; Mon, 15 Dec 2025 15:10:21 +0000
Received: from DS3PEPF0000C381.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:5:74:cafe::b6) by DM6PR07CA0070.outlook.office365.com (2603:10b6:5:74::47) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9412.13 via Frontend Transport; Mon, 15 Dec 2025 15:10:17 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 2804:10:8028::221:157) smtp.mailfrom=camaraitarana.es.gov.br; dkim=pass (signature was verified) header.d=dkim.uni5.net; dmarc=bestguesspass action=none header.from=camaraitarana.es.gov.br; compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of camaraitarana.es.gov.br designates 2804:10:8028::221:157 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=2804:10:8028::221:157; helo=smtp-sp221-157.uni5.net; pr=C
Received: from smtp-sp221-157.uni5.net (2804:10:8028::221:157) by DS3PEPF0000C381.mail.protection.outlook.com (2603:10b6:f:fc00::20b) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.9434.6 via Frontend Transport; Mon, 15 Dec 2025 15:10:18 +0000
Received: from webmail-worker-rev-06.uni5.net (imap-vip-rev-01.uni5.net [191.6.220.4]) (Authenticated sender: secretaria@camaraitarana.es.gov.br) by smtp-sp221-157.uni5.net (Postfix) with ESMTPA id CF30A1005F0B for <rafael.barros@craes.org.br>; Mon, 15 Dec 2025 12:10:16 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha1; c=relaxed/relaxed; d=dkim.uni5.net; s=uni51; t=1765811416; bh=BePQLksyFYDSn9KeVP+7YgvDNB4=; h=Date:From:To:Subject:From; b=Qk1p5+AoTiWdY4oSo/CJsnqOymW5wWkflxxI0o1p3kso6jet8d4Zyko00a0PFqY twLAUyIdIpb/GGDXYpWPLAW9sOVVHttrSFpq5VjhPsw2ednyRjHgwn0jW4x3LQkWS3 Jmd2b8CylvnZSmIN/5tRDPNVuzRCEip1hkfYJx0Y=

MIME-Version: 1.0
Date: Mon, 15 Dec 2025 12:10:16 -0300
From: =?UTF-8?Q?Secretaria_-_C=C3=A2mara_Municipal_de_Itarana?= <secretaria@camaraitarana.es.gov.br>
To: rafael.barros@craes.org.br
Subject: =?UTF-8?Q?Resposta_Impugna=C3=A7=C3=A3o_Edital_PE_002/2025?=
User-Agent: Roundcube Webmail/Final
Message-ID: <8fdf45da15af561c719300cc1b7901c4@camaraitarana.es.gov.br>
X-Sender: secretaria@camaraitarana.es.gov.br
Organization: =?UTF-8?Q?C=C3=A2mara_Municipal_de_Itarana?=

Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_-_C=C3=A2mara_Municipal?= =?UTF-8?Q?de_Itarana?= <secretaria@camaraitarana.es.gov.br>
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_f72e2dad67f0ca8373b36bc1110f4ef"
Return-Path: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 15 Dec 2025 15:10:18.7181 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 15 Dec 2025 15:10:19.5188 (UTC)
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.0000000
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id: fcbaabfb-2772-4a53-6b14-08de3bec0fb7
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 2804:10:8028::221:157
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 2603:10b6:f:fc00::20b
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 0cb9e5a0-0eb0-434d-93b1-2dd079999dc1:0
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-OrgEopForest: NAM10
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming
X-MS-Exchange-Organization-Id: 0cb9e5a0-0eb0-434d-93b1-2dd079999dc1
X-MS-Exchange-Organization-FFO-ServiceTag: NAM10B
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed: DS3PEPF0000C381.namprd04.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 2804:10:8028::221:157
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: smtp-sp221-157.uni5.net
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIP: 2804:10:8028::221:157
X-MS-Exchange-Organization-IsTrialAtpTenant: true
X-MS-Exchange-Organization-OriginalEnvelopeRecipients: rafael.barros@craes.org.br
X-MS-Exchange-Organization-TopLevelSpfRecord: include: spf.uni5.net -all
X-MS-Exchange-Organization-PassLevelSpfRecord: ip4:10.0.0.0/8 ip4:187.1.128.0/20 ip4:177.185.192.0/20 ip4:189.38.80.0/20 ip4:177.12.160.0/20 ip4:191.6.192.0/19 ip6:2804:10::/32 -all
X-MS-Exchange-Organization-PtrDomains: smtp-sp221-157.uni5.net
X-MS-Exchange-Organization-EhloAndPtrDomain: smtp-sp221-157.uni5.net;smtp-sp221-157.uni5.net
X-MS-Exchange-Organization-MxPointsToUs: true
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDomainMxRecord-PFAFD:

craes.org.br#craes-org-br.mail.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDomainMxInfo:
craes.org.br#Office365#craes-org-br.mail.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: pass
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 109
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:
camaraitarana.es.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Spf: 1
X-MS-Exchange-Organization-HMATPModel-Recipient:
<PII:H100055(LkOPBJ/heT8yyqTg3wMreqHyKwn+SQpjwtyGwPgHYs=)>@craes.org.br
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: DS3PEPF0000C381:EE_|R02P215MB1782:EE_
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:
LSRV=R02P215MB1782.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM:TOTAL-HUB=7.803|SMRE=2.641(RENv=0.453|REOH=0.148|REOD=1.877(SMRED=0.231(SMRED-Protocol
Filter_Agent=0.231
(PHEDP=0.230)))|CMSGC=0.161|R-HS=1.816(R-CMSG=1.816(R-HSXD=1.793|R-HSRR=0.022))|UNK=0.011
|CAT=5.148(CAT05=1.618(CATSM=1.618(CATSM-Pre_Index_Routing
Agent=0.370|CATSM-DC_Pre_Content_Filter_Agent=1.081
(PRSUMP=1.081(PRSURR=0.063(PRSUPS=0.061)|PRSURSE=1.017))|CATSM-Journal
Agent=0.127_))|CATORES=3.418(CATRS=3.418(CATRS-DC_Pre_Content_Filter
Agent=0.821(PREMP=0.821
(PRRERR=0.510(PREESO=0.062|PRREEP=0.063|PRREAT=0.062|PRRESA=0.127|PRRESL=0.064|PRREAP=0.062
|PRRERS=0.062)|PRRERE=0.308))|CATRS-Analyst_Feature_Filter
Agent=0.032(AREMP=0.032_(ARESE=0.030))|CATRS-Transport_Rule
Agent=0.071(X-ETRLD=0.070)|CATRS-Mip_Labels_Agent=0.127
(X-DLPLL=0.125|X-DLPLD=0.125)|CATRS-DLP_Policy
Agent=0.252(X-OCRL=0.061|X-DLPLD=0.187_)|CATRS-Retention_Policy
Agent=0.062|CATRS-DC_Content_Filter_Agent=0.527(CMPSR=0.527
(CRPOL=0.129(CHCRPT=0.063|CMRPT=0.062)|CRSE=0.395(CELM=0.371))|CATRS-Spam
Filter_Agent=0.170_(SMPSR=0.170(SRSE=0.167(SELM=0.166)))|CATRS-Tenant
Outbound_Connector_Agent=0.062_|CATRS-Index_Routing
Agent=1.277))|CATORT=0.073(CATRT=0.073(CATRT-Supervisory_Review_Agent=0.064
_));2025-12-15T15:10:29.155Z
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
SRV=DS3PEPF0000C381.namprd04.prod.outlook.com:TOTAL-FETI=1.411|SMR-PEN=1.411(RENv=0.507(SMRRC=0.506(SMRRC-TenantAttributionAndInboundConnectorAgent=0.331
|SMRRC-Protocol_Filter
Agent=0.174(PRCCP=0.174)))|REOH=0.903(SMREH=0.610(SMREH-Protocol_Filter
Agent=0.609_(PEHP=0.609)))
X-MS-Exchange-Organization-MessageLatency:
SRV=DM6PR07CA0070.namprd07.prod.outlook.com:TOTAL-FE=3.877|SMR-PEN=0.024(RENv=0.021)|SMS=3.853(SMSC=1.121)
X-MS-Exchange-Forest-ArrivalHubServer: R02P215MB1782.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-AuthSource:
DS3PEPF0000C381.namprd04.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Organization-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-Organization-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-Organization-MessageScope: 03f78645-efd4-4b50-85b1-fcf8e2f588d6
X-MS-Exchange-Forest-MessageScope: 03f78645-efd4-4b50-85b1-fcf8e2f588d6
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ProtocolFilterHub-ScanContext:
ProtocolFilterHub:SmtPnEndOfData;
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: fcbaabfb-2772-4a53-6b14-08de3bec0fb7
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderDisplayNamePII:
H100055(4YEXtqEn1yev4moNEUTRCab3ZMPFQm2pLnZFpV30r88=)
X-MS-Exchange-Organization-P2SenderPII:
<PII:H100055(ikNVBIUtJCAtTKZ1v1tcKUmBuFnUvmFscgZjtqsUFeo=)>@camaraitarana.es.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-Auth-DmarcStatus: Pass
X-MS-Exchange-Organization-VerifiedDkimDomainsList: dkim.uni5.net
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-AuthResults:

{"SpfDomain": "camaraitarana.es.gov.br", "SpfAuthStatus": "Pass", "DkimDomain": "dkim.uni5.net", "DkimAuthStatus": "Pass", "DkimSubStatus": "None", "DmarcAuthStatus": "BestC
X-MS-Exchange-Organization-PFAHub-Total-Message-Size: 6021212
X-MS-Exchange-Organization-OriginalSize: 6021212
X-MS-Exchange-Organization-Transport-Properties: DeliveryPriority=Low
X-MS-Exchange-Organization-IncludeInSla:
False:FlexTransport:EnterpriseMsgsAboveSizeThreshold
X-MS-Exchange-Organization-Prioritization:
2:FlexTransport:EnterpriseMsgsAboveSizeThreshold
X-MS-Exchange-Organization-HygienePolicy: Premium
X-MS-Exchange-Organization-ReplicationInfo:
ReplicaId=c9a75151-dec7-f07e-3813-cf10ec3bde08;ReplicatingServerFqdn=CPVP215MB1790.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-PolicyLoadTime:

PSOSUB:61;PSOSUBLOAD:60;PSOSUBRUN:0;PSOSUBCOUNT:0;SMORES:63;SMORESLOAD:61;SMORESRun:0;SMORESCount:0;SAORES:190;SAORESLOAD:62;SLORES:64;APORES:62;APORESLOAD:61;RSC
X-MS-Exchange-Organization-MessageFingerprint:
BD4F79F0.11EDF589.76EB2D02.2CCA234A.20064
X-MS-Exchange-Organization-FeatureTable:

{341:264,342:264,343:230,344:230,347:257,348:257,349:225,350:225,353:3,354:3,355:8,356:4,384:"camaraitarana.es.gov.br",385:"camaraitarana.es.gov.br",386:"True",38
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PreContentFilter-ScanContext:
CategorizerOnSubmitted;CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-AVScannedByV2: true
X-MS-Exchange-Organization-AVScanComplete: true
X-MS-Exchange-Organization-IsAnyAttachmentAtpSupported: true
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRoutingTopologyAnalysis:
X-MS-Exchange-Organization-Recipient-Limit-Verified: True
X-MS-Exchange-Organization-TotalRecipientCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-ExternalRecipientCount: 0
X-MS-Exchange-Organization-IsSingleRepresentative: True
X-MS-Exchange-Organization-ASDIRECTIONALITYType: 1
X-MS-Exchange-Organization-HVERecipientsForked: 1.0
X-MS-Exchange-Organization-SafeAttachmentPolicy-Enable: 0
X-MS-Exchange-Organization-SafeLinksPolicy-EnableSafeLinksForEmail: 0
X-MS-Exchange-Organization-SafeLinksPolicy-EnableSafeLinksForInternalSenders:
0
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-Boomerang-Verdict: None
X-MS-Exchange-Organization-CommunicationStatesSummary: FC
X-MS-Exchange-Organization-FirstContactSummary:
ST=3;MRG=0;EXT=0;UN=1;ORCT=1;EV=1;FC=1;NESI=0;NES=0;ESTI=0;EST=0;INS=0;MP=0;UD=0;QE=0;ERR=0
X-MS-Exchange-Organization-SenderIntelligence-P2Sender:
{ "stringProperties": { "Watermark": "2025/12/13", "FirstSeen_30D": "2025-11-17", "LastSeen_30D": "2025-12-
12", "AvgInbound_ID": "2.17", "AvgOutbound_ID": "0.27", "ListDisplayNames_30D": "", "VolumeBucket": "", "_STATUS": "Success", "numericProperties":
{"SenderFlagRatio": 0, "SenderForwardRatio": 0, "SenderMarkAsJunkRatio": 16129, "SenderMarkAsPhishRatio": 32258, "SenderMarkAsUnreadRatio": 0, "SenderMoveToJunkRatio": 0, "Se
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-AnalystFeatureFilter-ScanContext:
CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-AttachmentDetailsInfo-0:
=?utf-8?B?W3siSUQioJasIkZTIjo0MzkyMzExLCTSEeYNTYioiI1NDEyZWJhNDcwMzUw=?
=?utf-8?B?NWVjYWIzYzU4NmVknjBiNDMmNmM2NjQ0MGYnDFjYzY4M2NTI5ZThyY2I4ZTAw=?
=?utf-8?B?M2EyMzIiIiwSEZIIjoIiVkJMcNBIQTFCZlYUEZodTFndEE5e1prUUXkQnpE=?
=?utf-8?B?afNuahJMamdBNk15VT0iLCJGRSI6InBkZiIsIkFGIjo1MTI5IkFGVCi6Ins3=?
=?utf-8?B?ODQ6XCJ5ZXNwb3N0YSBjbXB1Z25hw6fDo28gRWRpdGFsIFBfIDAwMiAyMDI1=?


```

=)utf-8?B?IENSQSBfUy5wZGZiIiw3ODk6XCJwZGZiIn0lCjBR1QyIjoiez4NDpCn1Jl)?=
=)utf-8?B?c3Bvc3RhIEltcHVNbmHdp80jbyBFZGl0YWwguEUGMAYDI0WmJG01JBIeVt)?=
=)utf-8?B?LpNbKzLwiLDc40TpcInBkZLwiLDI5MzQ6XCJwZGZiIiw0TQz0JwiUERGCIs)?=
=)utf-8?B?MjK0NTpcInlBkZuNTlhYlJjbGRFbzJEZFN0ZFEPVwif5IsIlBQRCl6Zmf)?=
=)utf-8?Q?se, "PPS" : false ])?=
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ContentFilter-ScanContext:
  CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-CFA-UserOption: 0
X-MS-Exchange-Organization-CompAuth-Eop: compauth=pass reason=109
X-MS-Exchange-Organization-ContainsAttachments: true
X-MS-Exchange-Organization-Feature-Long: 0 201:572 202:128 203:1 205:7 208:30
215:564 235:2 236:1 238:2 239:1 240:1 241:1 243:2 244:5 245:1 246:1 247:1
248:1 252:1 256:1 257:49 1007:Latn 1014:dkim.uni5.net
1015:camaraitarana.es.gov.br 1020:camaraitarana.es.gov.br
1030:camaraitarana.es.gov.br 1034:E3EFAA1@craes.org.br
1035:camaraitarana.es.gov.br
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTagsSubject:
=)utf-8?B?UmVzcG9zdGEGSW1wdWduYc0nw6NvIEVkaXRhbCBQRSAwMDIvMjAyNQ==)?=
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTagsFrom:
=)UTF-8?Q?Secretaria_-_C=C3=A2mara_Municipal_de_Itarana=?
<secretaria@camaraitarana.es.gov.br>
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTagsSubjectNormalized: resposta
lmpugnacao edital pe o2 2o2s
X-MS-Exchange-Organization-ExtractionTags: SUB64;
X-MS-Exchange-Organization-ATPDetonationContext: Email_Enterprise_Mailflow
X-MS-Exchange-Organization-AtpDetonationPriority: 1
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-SpamFilter-ScanContext:
  CategorizerOnResolved;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-AnalystRuleHits:
  (13230040)(8096899003)(4053099003)
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-ScanContext: DIR:Incoming;SFV:NSPM;SKIP:0;
X-MS-Exchange-Organization-Antispam-PostContentFilter-ScanContext:
  CategorizerOnResolved;CategorizerOnRouted;CategorizerOnCategorized;
X-MS-Exchange-Organization-SCL: 5
X-MS-Exchange-Organization-DeliverToJunkFolder: 1
X-Forefront-Antispam-Report:
  CIP:2804;10:8028;:221:157;CTRY:;LANG:pt;SCL:5;SRV:;IPV:NL;SFV:SPM;H:smtp-sp221-157.uni5.net;PTR:smtp-sp221-157.uni5.net;CAT:PHISH;SFS:(13230040)
(8096899003)(4053099003);DIR:INB;
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;ARA:13230040|8096899003|4053099003;
X-MS-Exchange-Organization-EmailFingerprintsDetailsInfo-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-Organization-EmailFingerprintsDetailsInfo-0:
=)utf-8?B?W3siVHlwZSI6IlZB0Tk1LCJWYWw1OiJWQTK5XzE5NzZGMdHCQTCzRTE0NKJE)?=
=)utf-8?B?QzLC0YQ2QUQxQTiYrThGNDM1MEZFNDaw0TU0NDQxMzBBRjIzNzBDRERGQTYy)?=
=)utf-8?B?QzkilCjGdw5jiIoiU0hBMjU2IiwiRkYiOjAsIlBEIjp7fX0seyJueXB1Ijoi)?=
=)utf-8?B?VkeE2IiwiVmFsIjoiVkeE2X0IREQYRD1GRtA0NkY4RjI2QTY1Q0QxMjdCDONC)?=
=)utf-8?B?REI0MzZF0UwMdhFNdyxOUM2MjYwMDM0NzMwMzEzOTU5QjE1LCJGdw5jiIoi)?=
=)utf-8?B?U0hBMjU2IiwiRkYiOjAsIlBEIjp7fX0seyJueXB1IjoiVkeEMCIiS1ZhbC16)?=
=)utf-8?B?I1ZBMTBfNjZGQjZREQzQT4AMzA0QzdDQ0Y3MUNFNkQwOTcNdy3MzBGOEMx)?=
=)utf-8?B?OTVFMzU0MTdDMDTDQzI3NEFBQzBFNzG5OCIsIkZ1bmMiOiJTSEeYNTYiLCJG)?=
=)utf-8?B?RiI6MwCw1UEQ1Ont9f5x7I1R5cGuiOiJWQTEiLCJWYWw1OiJWQTFfQkFGMTY0)?=
=)utf-8?B?PMjQzOTixRtMzMENDRdg4Mje0RUM0QzQ4MjY3NzU2Q0JGnUE3MEY4QjMwQ0RF)?=
=)utf-8?B?OTIEQUEwNTQ5RUZCMsIsIkZ1bmMiOiJTSEeYNTYiLCJGRII6MwCw1UEQ1Ont9)?=
=)utf-8?B?f5x7I1R5cGuiOiJWQTIiLCJWYWw1OiJWQTIjfmjdBnzY5NthFREY1RjU3NDY5)?=
=)utf-8?B?RDFCNzmqZqFFM0FEQTDbrJA1RTBDQkQ0MDDBRjkd4QTY1NDc3QTBBMjY5QTUz)?=
=)utf-8?B?PMCI5IkZ1bmMiOiJTSEeYNTYiLCJGRII6MwCw1UEQ1Ont9f5x7I1R5cGuiOiJW)?=
=)utf-8?B?QTA1LCJWYWw1OiJWQTBfQkFGMTY0MjQzOTixRtMzMENDRdg4Mje0RUM0QzQ4)?=
=)utf-8?B?PMjY3NzU2Q0JGnUE3MEY4QjMwQ0RFOTIEQUEwNTQ5RUZCMsIsIkZ1bmMiOiJT)?=
=)utf-8?B?SEeYNTYiLCJGRII6MwCw1UEQ1Ont9f5x7I1R5cGuiOiJWQTYwIiwiVmFsIjoi)?=
=)utf-8?B?VkeE2Mf83RkNBNEY2MTA1MkNFMdUzJnRGOTuxQ0FDNM0WQtzMEUYNDY0MUy2)?=
=)utf-8?B?NTK0MzY5NTQ0RjQ5RTQwOEVGREZCNTdEiIwiRnVuYyI6I1NIQT1I1NiIsIkZG)?=
=)utf-8?B?IjoxLCJQRCl6E319LHsiVHlwZSI6IlZBnjl1LCJWYWw1OiJWQTYyXz1CNjU5)?=
=)utf-8?B?MTA1ODIYN0M4NTRBMDM0MjFGODI1M0UzZmZBGMUUA4MEQ1RDM2MzBGMwQnJc5)?=
=)utf-8?B?ODA1RDAzOTVDQzZCQKEiLCJGdw5jiIoiU0hBMjU2IiwiRkYiOjAsIlBEIjp7)?=
=)utf-8?B?fX0seyJueXB1IjoiVkeEMiIsIlZhbC16I1ZBMTjFQzE5MzhBQ0FEN0Q5MENB)?=
=)utf-8?B?QUQyQTQ4MTBfNDAA4MEY1OEExRjY1MUvGRTJERjI2QT2RDZCQkE4NkVDQTMz)?=
=)utf-8?B?PjYfjYNSIsIkZ1bmMiOiJTSEeYNTYiLCJGRII6MwCw1UEQ1Ont9f5x7I1R5cGui)?=
=)utf-8?B?PoiJWQTEiIwiVmFsIjoiVkeEMV8YmjBFNZE50UM2MDhDMDExOT1BOE1wrThB)?=
=)utf-8?B?PRT1GmK14NzISMDdDNKE3Njk3QjcwRjChRjdfMDg4MkM00TczRUIyIiwiRnVu)?=
=)utf-8?B?YyI6I1NIQT1I1NiIsIkZG1jowLCJQRCl6E319LHsiVHlwZSI6IlZBNSIsIlZh)?=
=)utf-8?B?bC16I1ZBnvW8Rdk0RKE50DgXMDMyODIwMTA5RkRGQjFDQTDGRjA4MTU2MzBG)?=
=)utf-8?B?PjYfjYNSIsIkZ1bmMiOiJTSEeYNTYiLCJGRII6MwCw1UEQ1Ont9f5x7I1R5cGui)?=
=)utf-8?B?IkZG1jowLCJQRCl6E319LHsiVHlwZSI6IlZBNCIsIlZhbC16I1ZBNF8yQTI2)?=
=)utf-8?B?MEuzRdkxQTRFQjC1MTEYmZAsRjRfM0ZCMkI1OUFBRTdFQTCzMT1F0U0RTU4)?=
=)utf-8?B?QjNBQVBMjdfRjEYREjBIiwiRnVuYyI6I1NIQT1I1NiIsIkZG1jowLCJQRCl6)?=
=)utf-8?B?E319LHsiVHlwZSI6IlZBnjl1LCJWYWw1OiJWQTYyXzZ0DUzQzC1RD3JGMkY0)?=
=)utf-8?B?PnkjBNDazMjU1ODUwQkQxMzNGQkMkZERddBMUQ20T1ENENCRtZNDAdwnjg3)?=
=)utf-8?B?OEJDNdgilCjGdw5jiIoiU0hBMjU2IiwiRkYiOjAsIlBEIjp7fX0seyJueXB1)?=
=)utf-8?B?PjYfjYNSIsIkZ1bmMiOiJTSEeYNTYiLCJGRII6MwCw1UEQ1Ont9f5x7I1R5cGui)?=
=)utf-8?B?LjNDQ0EYmZQ2LjM2MUVMDTxiIiwiRnVuYyI6IksvbmU1LCJGRII6MwCw1UEQ1)?=
=)utf-8?Q?:{}]])?=
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
=)utf-8?B?TEpCWHFvK01rdTAXZ1MzY2xQbXJvc2MwVC90NTERWtB2b2tUump2THVDcXlW)?=
=)utf-8?B?bTB2Z1f5i8rYVh5YUxJdjFOajdsVupKNV1tQVpsRULiNGFKY1lsVytF5m1D)?=
=)utf-8?B?S0hPcnrM08wUDJpWEdUvMREq1hiWhd4UJjYyNzHRFImnzBxRWFQDjNPbzJX)?=
=)utf-8?B?P3A1Zshqdlh5a2NmBgS0SExyRkIrbXEScTN3M1Z3Z3EzU1hZU1NNULZzdFlw)?=
=)utf-8?B?bTJSOUxStKSCTk12b1A4wHbVnHlVSEFDMU00d1JX53pWd29ZaTh0TAYdXI4)?=
=)utf-8?B?PZf3JbWNOT1VxMh9qKdZNW02N3crek14NXRaTKRLc19HRVZCb3fITjN4U3cx)?=
=)utf-8?B?CjQMTdPbkHkZFRIZZtZexnN1Hek9KUXpvtEh0Zmh1eFVtUnZCbHozbUo2)?=
=)utf-8?B?R01MDUcyOvFvNGxRUEfAdVRZ0h1ZXIYoExXtUp1RGx8M2xpZTMxZj34dWVa)?=
=)utf-8?B?S8wWu2U1f1S2jpQ0JGnu11Zj1yMEg1Wttu2ZRXUFvYk03R3IzSmh5D1bnvR01I)?=
=)utf-8?B?Ly95c3ZwVm93WktXanFjSHRwSG951F1TGHsV1ZPWXIsZK9P53h3b0k5NXDQ)?=
=)utf-8?B?MENTdkp0FY1YXI4NDgxRGNHbnlpYkpfY0FOHSD0S03ckZJmHak5FL3Ry)?=
=)utf-8?B?PzB1Ug3c1lNTSHJpCkFncm3UiTtNFhsIUZV1ZRMtHwYUR5SHEwSE96Vzhs)?=
=)utf-8?B?Z0d1GhXOV10E0NSaUJXZnV3b0RjZzNVVGFrdUxCZERTMTVHNZd1U0XKLzhN)?=
=)utf-8?B?P1
```


=?utf-8?B?MdBtTD0x01NDT08100JMPTA7Ukwm9MTtQSQU9MDtDQ0w9MDtFVSVBDM0yMDA0?=

=?utf-8?B?LDiEWXt0UwLdK1M5yWMDA1LDiWMDsYjAwNyWMDA4LDiWMDKsXjAwMcYQ==

=?utf-8?B?PMXnDLiWMTtS7jAwNyWMD08LDiWMDAsJA1CMyWMDA8LDiWMTtSoTtYLDkw?=>

=?utf-8?B?PM4wMD1SjA1CMyWMD02LDiWMDMs0ATLD1gWnsWxzc2LDk0wYw4MDMs0DAX?=>

=?utf-8?B?LDkwnCw4MDQs0TAXLDiWMDiSjAwNswXnzcl2LDk2ZuYyWMDA4LDuZsWYwMDU5?=>

=?utf-8?B?LDiWnJAsJjAwNy1MDgwLDuWMD0s0TA2LDuWMTsANTAXsW51MDAyLDuWMDMs?=>

=?utf-8?B?NTA3MDtNSVBDM07VE1EX1NPT7VE1EX0FPVD0yNDE501RNRf9DU1NPTMQ?=>

=?utf-8?B?NjA7VE1EX0RQUVUw7VE1EX0VPTA7VE1EX1RPTA7VE1EX0RNT1NQTT02?=>

=?utf-8?B?N2VE1EX0RNU1BNPT7VE1EX1B7QVRPTA7VE1EX1B7Qw01RNRf9Q05U?=>

=?utf-8?B?PTE7VE1EX0R1TQRVQPTA7VE1EX1RPTA7VE1EX0RFuAPUzHbW01RNRf9B?=>

=?utf-8?B?VFQM1YgWkxz2tU7FtUFRQ0k9ChQTq1TtQ117VE1EX0NEPT1WtKtMdQt0kAg?=>

=?utf-8?B?M1ND6UgTgmDuA01RNRf9FRFVbQ7VE1EX1M3MDs0MDtU7R1RPTA7?=>

=?utf-8?B?VE1EX0hwPTA7VE1EX1BEUFNDPTI7VE1EX0XtREFQUM9MT7VE1EX0EVQU9?=>

=?utf-8?B?MjC7VE1EX0XQVU9MzQ7VE1EX0GTFVPTM10RNRf9PRfNQTFVPTM10RNR?=>

=?utf-8?B?Rf9PV1BvT0zNDtU7FVE1BVT0zNDtU7FRVBNVQ9MzQ7VE1EX0GUE1B?=>

=?utf-8?B?V7Mz0zNDtU7Ft0RFTBUNQ9M5zE7VE1EX09VUE1BVT0zNDtU7FRVBNVQ9?=>

=?utf-8?B?P2ZE7VE1EX0FT1NDPTA7VE1EX0Ft0STQ0XNDY7VE1EX0FVSNPDND1WRNR?=>

=?utf-8?B?Rf9NR1R20zNDtU7FRFQURJ1NDPT1XMTU7FtU7FURJ1NDPTQ0zJnTUTURF?=>

=?utf-8?B?UHVJcEJhZ2ZlIkhhc0NoYXJpdh1BmZmZlciEiGICGwKwz5ZS1SiKhhc0NoYXJ?=>

=?utf-8?B?dH1BcHBy32ZlRrZyI6IGICGwKwz5ZS1klzU0B1CjogIKzhbHN1In07VE1E?=>

=?utf-8?B?X0S5F1Q9MDtU7RtKfJw9FQ9MDtU7FRVU9M9MTtUSVUA9T0G1ZdgXk00N3?=>

=?utf-8?B?UD0y0DA00jEw0jWjg6JiYtoXmTc7S5B7S1A9MTc3cl0yZ9taw5nTWfP?=>

=?utf-8?B?bD10cnV00NjU0XNS070BFUVHPD0X01j0M1PZmZjU2NjUwJkUWMDVS83?=>

=?utf-8?B?R7U5URENQJL0X09S5Uc9j3XhZmb3LmJy00B1VPTA01BUUjJwHhMTdH4C?=>

=?utf-8?B?c3AyMjEtMTU3LnVuaTlUubnV001NQRj1iMDExMmYVmpJbYVwVhKcF1VmqZ?=>

=?utf-8?B?VzF0Y2G1GCRGdXr1ZvZ0T6W1GkxxtZHzkAtVpY2c9PTtES0M1PAWzFc1E5U?=>

=?utf-8?B?RXVY1MjY2JGdGJtZGx1ZVY2sdXkVwVhFV1MjY2G0xRwRMBE5U?=>

=?utf-8?B?VHNjYX0xeWYmRtJ3DES5FV5SfPrMU0NRNRVEFTGFSuwbG1NMJF3U1VKV1W?=>

=?utf-8?B?2VKJRVJfJVG7GRVSNwBVXRVDJfGRVXRJtRzt2YkVwRwJkUWMDVXVVR?=>

=?utf-8?B?UUSWbE3TMUjPZERKwMNVUk11amh2W1Uxb1VtT1LxamxEVWV5SmZjag3hVz1R?=>

=?utf-8?B?S2Bab2ebzbrJSGRyAZJ01QxwDRaSGRfZVR0WVFNuXrYw1VTFcBWN1Xvp?=>

=?utf-8?B?SFyUjfkCulQ0GdxarZ2JmUzV5sAHFM2mUmx0b11U5J1Wf1ZGpknV1?=>

=?utf-8?B?PUKJ1MUS1TkrddJ3DdZJRUV47mxSA1EVDh31ZUQ1R1cmJwApTBzBXZD5?=>

=?utf-8?B?VU1V5MfZazQwV5kxwGmUhmRkV5E1Kz3m1NVUkVJUZJ0DR9N0JDPtAY7G?=>

=?utf-8?B?dF1YSmhfhfJoY2Y1D1TWNxjEtvUyJnZdU1st1C0zBVBVRIUqVTPvtteC5t?=>

=?utf-8?B?aMnYb3MvZnZUy29tDLDFdeZ5MSzQuQ0JqUhnQMN3Q0t5B3CDEFFHwEaJQ?=>

=?utf-8?B?QhU3Q1BQkPbrKfBSUFCCeFTfU7JQF5QRNUq1BQTBRRG9bHTVBd0FEb0FP?=>

=?utf-8?B?QUF3QRJQ9BQ7ZBGR6bHbEUFERFPZ0F4QRUVQ53Q0t5Y3dGedFIUJ?=>

=?utf-8?B?QhU3Q1BQkPbrKfBSUFCCeFTfU7JQF5QRNUq1BQTBRRG9bHTVBd0FEb0FP?=>

=?utf-8?B?R0VBW1fCekFDNEF1J0d5SjQdUQXnQ1BSE1BLGN3BBSBFFB0FbDFFMEF2?=>

=?utf-8?B?UQ3QdQ3Q0J1nQ1BRzhB1fBPXz0Q0JcUqV1RqN1BR80VYfUECMFHRF?=>

=?utf-8?B?Z0J0QuC0QV1RQXVBRIYB3dBdUFH0fId0YJ0MQV1nQ1BQTO9fx5SLDE3?=>

=?utf-8?B?FUFHqMxBSE1CEZFECEFFZUJAU36QhN9VWqmhBSE1B3DpSwXwVcKf1?=>

=?utf-8?B?LPUH1Q3Q0J0QXUzV0J0Q0VpRQTO5YfCBEHFRUqA3QhU3Q1BQkPbrKfBSUFCCeFTfU7JQF5QRNUq1BQTBRRG9bHTVBd0FEb0FP?=>

=?utf-8?B?P5E1BndCAGFBAPT18WXdCaEHMEFZU5JQdUQWFRQJBR80VY2DcAEFHNEF2?=>

=?utf-8?B?070AUaAGUACaUwGAB2B8ACAA?=>

X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:

[illegible]

X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:

[illegible]

=?utf-8?B?aG9sZD0zO1VDRVBWx01vZGVsTmFtZT1DT09FVjM7VUNFUfZfVmVYzG1jdfZ1?=
=?utf-8?B?cNpb249MjtvQ08VQV19QdGwXrNByVGhyZXNob2xkPTA7VUNFUfZfUHRsMUZw?=
=?utf-8?B?c1RocmVzaG9sZF9GQz0wO1VDRVBWx1B0bDJGcHJUaHJlc2hvbGQ9MDtVQ0VQ?=
=?utf-8?B?V19QdGwYrNByVGhyZXNob2xkX0ZDPTA7VUNFUfZfUHRsM0Zwc1RocmVzaG9s?=
=?utf-8?B?ZD0wO1VDRVBWx1B0bDNGcHJUaHJlc2hvbGRFRkM9MDtVQ08VQV19QdGw0RnBy?=
=?utf-8?B?VGhyZXNob2xkPTA7VUNFUfZfUHRsNEZwc1RocmVzaG9sZF9GQz0wO09NRVNW?=
=?utf-8?B?X01vZGVsTmFtZT1PTUVTVjE7T01FU1ZfVmVYzG1jdfZ1cNpb249MTtPTUVT?=
=?utf-8?B?V19GcHJUaHJlc2hvbGQ9NTtTUEVTV19Nb2R1bE5hbWU9U0VTUE1WMDtTUEVT?=
=?utf-8?B?V19WZk1kaWNoVmVyc21vb30xO1NQRVNWx0Zwc1RocmVzaG9sZF9GQz00NTtT?=
=?utf-8?B?UEVTV19GcHJUaHJlc2hvbGRFUmVnPTMw001CRVBWx01vZGVsTmFtZT1JQkVQ?=
=?utf-8?B?VjE7SUJFUfZfVmVYzG1jdfZ1cNpb249MTtTJQkVQV19QdGwXrNByVGhyZXNo?=
=?utf-8?B?b2xkPTQw001CRVBWx1B0bDJGcHJUaHJlc2hvbGQ9MzA7SUJFUfZfUHRsM0Zw?=
=?utf-8?B?c1RocmVzaG9sZD0yMDtTJQkVQV19QdGw0RnByVGhyZXNob2xkPTEw001FVE9Q?=
=?utf-8?B?V19Nb2R1bE5hbWU9TUVUT1BWMtTNRVRPUFZfVmVYzG1jdfZ1cNpb249MTtQ?=
=?utf-8?B?U0VMX01vZGVsTmFtZT1QU0VMtTQU0VWx1Z1cmRPy3RWZk1ZaW9uPTE7TeXN?=
=?utf-8?B?RVBWX01vZGVsTmFtZT1MTE1FUFYxO0xMTUVQV19WZk1kaWNoVmVyc21vb30x?=
=?utf-8?B?O0xNRV9Nb2R1bE5hbWU9TE1FMTtMTUVfVmVYzG1jdfZ1cNpb249MTtCTUNT?=
=?utf-8?B?V19Nb2R1bE5hbWU900JNQ1NWx1Z1cmRPy3RWZk1ZaW9uPTE1CTUNT19GcHJU?=
=?utf-8?B?aHJlc2hvbGQ900JLQ01CX01vZGVsTmFtZT07QktDTUJfVmVYzG1jdfZ1cNpb?=
=?utf-8?B?b24900JLQ01CX0Zwc1RocmVzaG9sZD07QktDTVNFNByVGhyZXNob2xkPTtT?=
=?utf-8?B?UEUQV19Nb2R1bE5hbWU901NQ01BWX1Z1cmRPy3RWZk1ZaW9uPTE1TUEUQV19G?=
=?utf-8?B?cHJUaHJlc2hvbGQ9000zQ1NWx01vZGVsTmFtZT07TNDU1ZfVmVYzG1jdfZ1?=
=?utf-8?B?cNpb249000zQ1NWx0ZD0Zwc1RocmVzaG9sZD07TNDU1ZfRU1fRnByVGhy?=
=?utf-8?B?ZXNob2xkPTEwMDtNM0NTV19FU1RfRnByVGhyZXNob2xkPTI2MDtNM0NTV19G?=
=?utf-8?B?cHJUaHJlc2hvbGQ9000zQ09Wx01vZGVsTmFtZT1NM0NPVjQ7TNDT1ZfVmVY?=
=?utf-8?B?ZG1jdfZ1cNpb249MTtNM0NPV19GQ19GcHJUaHJlc2hvbGQ9NT1W000zQ09W?=
=?utf-8?B?X0VjX0Zwc1RocmVzaG9sZD0xMjA7TNDT1ZfRVNUX0Zwc1RocmVzaG9sZD0z?=
=?utf-8?B?NDA7TTNDT1ZfRnByVGhyZXNob2xkPTM=?=

X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:

=?utf-8?B?MDM0MDtTUKNTV19Nb2R1bE5hbWU9U0R5Q0I7U1JDU1ZfVmVYzG1jdfZ1cNpb?=
=?utf-8?B?b249MjTtTUKNTV19GcHJUaHJlc2hvbGQ9MTQwO1VNQ1BWX01vZGVsTmFtZT1V?=
=?utf-8?B?Q1NFTFYZO1VNQ1BWX1Z1cmRPy3RWZk1ZaW9uPTM7VU1DUfZfRnByVGhyZXNo?=
=?utf-8?B?b2xkPTE7VUNDUFZfTW9kZWx0YW11PUNPT0NWmZtVQ0NQV19WZk1kaWNoVmVY?=
=?utf-8?B?c21vb30yO1VDQ1BWX0Zwc1RocmVzaG9sZD0yNTtPTUNT19Nb2R1bE5hbWU9?=
=?utf-8?B?T01DU1Yx009NQ1NWx1Z1cmRPy3RWZk1ZaW9uPTE7T01DU1ZfRnByVGhyZXNo?=
=?utf-8?B?b2xkPTc7TE1DX01vZGVsTmFtZT1MTUMxO0xNQ19WZk1kaWNoVmVyc21vb30x?=
=?utf-8?B?00VNTESFVEVfTW9kZWx0YW11PUVNTESFVEVWMTtFTUxORVRFX1Z1cmRPy3RW?=
=?utf-8?B?Zk1ZaW9uPTE7RU1MTkVUQ19Nb2R1bE5hbWU9RU1MTkVUQ1YxO0VNTESFVENF?=
=?utf-8?B?VmVYzG1jdfZ1cNpb249MTtCTUHQV19Nb2R1bE5hbWU900JNSFBWX1Z1cmR?=
=?utf-8?B?V3RWZk1ZaW9uPTtCTUHQV19QdGwXrNByVGhyZXNob2xkPTtCTUHQV19QdGwY?=
=?utf-8?B?RnByVGhyZXNob2xkPTtCTUHQV19QdGwzRnByVGhyZXNob2xkPTtCTUHQV19Q?=
=?utf-8?B?dGw0RnByVGhyZXNob2xkPTtNM0hQV19Nb2R1bE5hbWU9000zSF8WX1Z1cmR?=
=?utf-8?B?V3RWZk1ZaW9uPTtNM0hQV19QdGwXrNByVGhyZXNob2xkPTtNM0hQV19QdGwY?=
=?utf-8?B?RnByVGhyZXNob2xkPTtNM0hQV19QdGwzRnByVGhyZXNob2xkPTtNM0hQV19Q?=
=?utf-8?B?dGw0RnByVGhyZXNob2xkPTtNM0hTV19Nb2R1bE5hbWU9000zSFNWx1Z1cmR?=
=?utf-8?B?V3RWZk1ZaW9uPTtNM0hTV19QdGwXrNByVGhyZXNob2xkPTtNM0hTV19QdGwX?=
=?utf-8?B?RnByVGhyZXNob2xkX0ZDPTtNM0hTV19QdGwYrNByVGhyZXNob2xkPTtNM0hT?=
=?utf-8?B?V19QdGwYrNByVGhyZXNob2xkX0ZDPTtNM0hTV19QdGwzRnByVGhyZXNob2xk?=
=?utf-8?B?PTtNM0hTV19QdGwzRnByVGhyZXNob2xkX0ZDPTtNM0hTV19QdGw0RnByVGhy?=
=?utf-8?B?ZXNob2xkPTtNM0hTV19QdGw0RnByVGhyZXNob2xkX0ZDPTtVRVNFYx01v?=
=?utf-8?B?ZGVsTmFtZT07VUVRUxWM19WZk1kaWNoVmVyc21vb307VUNTRUxWM19Nb2R1?=
=?utf-8?B?bE5hbWU901VDU0VMVjNfVmVYzG1jdfZ1cNpb249O1VDRVBWx0ZQPS0xO1VD?=
=?utf-8?B?RVBWS0xO01MR19EQkc9TtpNRVRPUFZfU0VDIzcxIzF8TtpNRVRPUFZfTU?=
=?utf-8?B?IzAjMxNok1FVE9QV19DYX1ZIX1jMzc5IzF8TtpNRVRPUFZfRm1uYw5jAwFs?=
=?utf-8?B?IzZiZf8TtpNRVRPUFZfRG9J2zhcmluZjM1MTQjYjMxNok1FVE9QV19Wb21j?=
=?utf-8?B?Z1hahawjMCMxfE06Q0xUFYjMTMjM3xNok0zRVBWiZiZiZn8TtpNM0hTViMx?=
=?utf-8?B?MTA3M3xNok0zRU1WiZgxIzF8TtpNM0hQV1M5IzF8TtpNM0hTViMzMyMxfE06?=
=?utf-8?B?Qk1F1U1jMTU40CMYfE06Qk1IUFYjMTUjMxNok1JRU1CiY0yIzR8TtpCS0VN?=
=?utf-8?B?UyMxMDAwMCM0fE06U1VUFYjMTUjMxNok1NBRVBWiZk1jMxNok1VNRVBWiY0x?=
=?utf-8?B?IzN8TtpTUVTV1MtMSMxfE06U1BFU1YjNTGjMxNok1VDRVBWiY0xIzJ8TtpJ?=
=?utf-8?B?QkVQV1M4IzF8TtpNM0VVMiM40SMxO0R3Uj0x005vREx4PTE7Q0dETHtdXBw?=
=?utf-8?B?b30ZwQ9MTtDR1BzYUNGQT0x00dXU19S2WfKPVYyO1NSQ1M9RkM7VE1EX0hD?=
=?utf-8?B?Tz0wO1RNRf9IQ0FUPtA7Q1JfVj10b25101BUUK89c210cC1zCDiYMS0xNTcu?=
=?utf-8?B?dw5pNS5uZuXQ7UDJPPWNhbwFYW10YXJhbmEuZXMuZ292LmJyO1BfQ0FVVEg9?=
=?utf-8?B?cGFzcztQX0NBVVRiUj0xMDk7U01QMKJDTFEPQPS0xO1NJUDJQ00xBRj0tMTtC?=
=?utf-8?B?VUxLR19EQkc9VjN8UDJTTkF8VBFQ1Q6NztCSU1QUHJ1Q0ZBVHJhaW5pbmdD?=
=?utf-8?B?YmNoZT10cnV1001WQ19Gcm9tRG1zcGxheU5hbWVfU3VzcG1jZjA7c1cz10cnV1?=
=?utf-8?B?00J1TVBfU0hBUKVE0ROX1NDRU5BUK1PPVNIQVJFRDtCSU1QX1NIQVJFRF9E?=
=?utf-8?B?T19LrvK9RGVsdGE7Qk1NUF9TSEFSRURfRESfVF1QRT1QcmVmaXg7Qk1NUF9T?=
=?utf-8?B?SEFSRURfRESfUEFtU09SEVSPTI7Qk1NUF9TSEFSRURfRESfRE1TVEFOQ0U9?=
=?utf-8?B?MTtCSU1QX1NIQVJFRF9ET190T05BU0NJST1GYWxzZTtCSU1QX1NIQVJFRF9E?=
=?utf-8?B?T19NQVRDSEVEVEVSTT1kZSBjdGfYyW5h00NGUD05Mzc0NzN1ZS0yZDQzLTQw?=
=?utf-8?B?ODMtYjAyYy0wNjVjMGMyOWF1MzU7SENGUD11MGm2NmR1Y504ZGNmLTQ00DQt?=
=?utf-8?B?YTkWny1mMwviYjBhNWE5YmY7SENGUEM9SUGUzowfEJU0jc7TUZQPTg10TFj?=
=?utf-8?Q?0af-e5e8-4207-81c5-7387?=-

X-MS-Exchange-Organization-Cross-Session-Cache:

047e16e2e9;APP=55778516-a002-4957-a2a7-cf50a4e111e2;APPC=F:127402050|A:000000|L:0-0-
0;RepDataVer=E0P;CAUTH=pass;CAUTHR=109;CAUTH_CAT=AD;TDIMP_IMP_DBG=SKP.DIS;ODIMP_IMP_DBG=SKP.DIS;IMPU_DBG=SKP.DIS;IMPD_DBG=TDIMP(SKP.DIS),ODIMP(SKP.DIS);IVB_DBG=8dcf-4484-a907-f1ebb0a5a9af

X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 15 Dec 2025 15:10:18.7181 (UTC)

X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: fcbaabfb-2772-4a53-6b14-08de3bec0fb7

X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 0cb9e5a0-0eb0-434d-93b1-2dd079999dc1

X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:

DS3PEPF000C381.namprd04.prod.outlook.com

X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous

X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet

X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: R02P215MB1782

X-MS-Exchange-Organization-OutboundCrossTenantAgentProcessed: R02P215MB1782

X-MS-Exchange-Organization-DelayAnalysis-Summary: Processed